



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 41921/19

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o inciso IX, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Suzano, tendo em vista o disposto no art. 189 da Lei Complementar Municipal 190/10 e de acordo com o Decreto nº 9.221 de 30 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** os seguintes servidores:

Presidente, **ARTHUR DE OLIVEIRA MELO**, matr. 19.935;

Titulares, **BRUNA BEATRIZ GODINHO CORREA**, matr. PMS nº 20.061;

JANAÍ DE ANDRADE CASTILHO, matr. PMS nº 16.930;

suplentes **VITOR HIDEKI NEVES URA**, matr. PMS nº 18.854;

CLEBERSON ALVES DE ALBUQUERQUE, matr. PMS nº 16.485.

Art. 2º. A **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, ficará incumbida de apurar possível irregularidade presentes no procedimento administrativo nº **9.211 de 10 de junho de 2019**, aos fatos imputados contra a servidora Municipal, **MARIA APARECIDA MONTEIRO**, matr. PMS nº **4.878**, dos quais consta o possível ato de incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

Art. 3º A penalidade máxima prevista, de acordo com a infringência do **148, V da Lei Complementar Municipal 190/10**, é de exoneração (Demissão), devido ao possível ato de “incontinência cometida na repartição e quebra de respeito e de decoro, contrários à moral, ostensiva e em público”.

Art. 4º A apuração obedecerá ao prazo de 90 (noventa) dias, podendo, ante autorização da Autoridade instauradora, ser prorrogável por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de junho de 2019.

WALMIR PINTO Prefeito Municipal em exercício

Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal de Administração